DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.877, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 4.845, de 12 de novembro de 2021 e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 4.845, de 12 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *As despesas com a lavratura da escritura de doação, bem como seu registro no Cartório de Registro de imóveis, será outorgada sem ônus para a municipalidade.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.878, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

"Revoga a Lei Municipal nº 2.794, de 6 de outubro de 1997, que dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para a Transportadora Tatibana Ltda e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.794, de 6 de outubro de 1997, que dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Município, à Transportadora Tatibana Ltda, para instalação da sede própria da transportadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.879, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

"*Autoriza o município da Estância Turística de Pereira Barreto a criar e implantar o Programa Auxílio Moradia, e dá outras providências.*"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pereira Barreto autorizado a criar e implantar, mediante administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, o Programa Auxílio Moradia, que consiste na concessão de auxílio financeiro em caráter emergencial e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social e em situação habitacional de emergência ou risco.

§ 1º Considera-se, para os efeitos desta Lei, família em situação de emergência aquela em situação de vulnerabilidade social, econômica e habitacional, e que resida em área de risco, cuja moradia tenha sido destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro ou a coabitação com as demais pessoas do núcleo familiar.

§ 2º Considera-se risco a constatação da presença de qualquer das condições mencionadas no parágrafo anterior, atinentes a inviabilidade do uso da moradia, mas em momento prévio a sua ocorrência, que se apresenta iminente.

§ 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei, como situação de vulnerabilidade social, as famílias cujo rendimento familiar não exceda 1/4 do salário mínimo nacional vigente por pessoa agregada ao núcleo familiar.

§ 4º Nos casos de Programas Habitacionais que tenham a previsão do auxílio moradia, a renda familiar, ou per capta será de acordo com a Legislação de cada Programa respeitando as suas especificidades.

§ 5º Considera-se família um agrupamento humano formado por duas ou mais pessoas com ligações biológicas, ancestrais, legais, afetivas ou de solidariedade que vivem na mesma residência.

§ 6º O Programa Auxílio Moradia será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança.

Art. 2º Tem direito ao Auxílio Moradia, famílias e/ou indivíduos que se encontram:

I - Em Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação federal vigente, onde o imóvel tenha sido afetado e a permanência coloque a família em situação de risco;

II - Em Situações de destruição, parcial ou total do

imóvel residencial do beneficiário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou de más condições de habitabilidade que causem sérios riscos de danos à incolumidade ou à vida da família beneficiária;

III - Em Situações de destruição, parcial ou total, do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou de inviabilização do seu uso ou acesso, em virtude de ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos;

IV - Pessoas inseridas em Programas habitacionais, onde se faz necessário a desocupação do seu imóvel para adequações ou reconstrução do imóvel;

V - Famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda insuficiente para prover a sobrevivência de seus membros, sem acesso a moradia própria, que estejam aguardando Programas de Habitação de Moradia Popular das esferas de governo, residentes no município há mais de 3 anos e que estejam inscritas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

§ 1º Considera-se aguardando, famílias inscritas em Programas Habitacionais que ainda estejam em fase de execução.

§ 2º Na ausência de Programa Habitacional poderão ser encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para acesso ao auxílio as famílias que atendam os seguintes critérios cumulativamente:

a) residentes no município há mais de 3 anos.

b) renda per capita de até 1/4 salário mínimo.

c) inscritas no CAD Único, devendo o cadastro estar atualizado de acordo com a situação no momento da concessão do auxílio.

d) Famílias em acompanhamento nas unidades CRAS/CREAS há pelo menos 06 Meses.

VI - em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

Art. 3º O valor máximo do auxílio moradia corresponderá a 3,5 Unidades de Referência do Município, sendo este valor reajustado anualmente, a contar do primeiro ano seguinte a data de início de vigência desta Lei, conforme reajuste anual da Unidade de Referência do Município .

§ 1º O auxílio-moradia será concedido, após comprovados os requisitos dispostos nesta lei, mediante apresentação de contrato de locação com firmas reconhecidas e será pago diretamente ao locador, mediante depósito/transferência em conta bancária de sua titularidade, devidamente informada no contrato de locação, conforme modelo a ser fornecido e cuja cópia deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança pelo beneficário do Auxílio Moradia.

§ 2º O auxílio moradia será pago pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo período máximo de mais até 06 (seis) meses desde que reconhecida a persistência da situação de emergência ou risco habitacional, mediante avaliação técnica, podendo ser interrompido a qualquer tempo, quando identificado a superação da condição que deu origem a sua concessão.

§ 3º Quando o atendido for beneficiário de Programas Habitacionais em que haja a necessidade da desocupação do imóvel conforme previsto no item V do art. 2º o auxílio moradia será concedido pelo período necessário até a entrega do imóvel.

§ 4º A liberação das parcelas seguintes à primeira parcela do auxílio moradia somente ocorrerá após comprovação do pagamento da anterior e da constatação de que o beneficiário continua ocupando o imóvel.

§ 5º É vedada a concessão de mais de um benefício de auxílio moradia por grupo familiar, exceto nas situações em que a separação de seus integrantes seja imposta por determinação judicial ou por parecer social da Assistência Social.

§ 6º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário do Auxílio Moradia.

Art. 4º Será dada preferência para inclusão no Programa às famílias que, nesta ordem, se enquadrem nas seguintes condições:

I - Apresente maior risco nas condições de habitabilidade conforme parecer técnico da Defesa Civil;

II – Tenha em sua composição crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III - Tenha em sua composição pessoas gestantes;

IV - Tenha em sua composição pessoas deficientes, idosos ou pessoas acometidas de enfermidades crônicas.

V - Famílias chefiadas por mulheres;

Art. 5º A partir das informações colhidas no ato de interdição de imóveis pela Defesa Civil, ou do recebimento de informações de órgãos ou entidades públicas e dos próprios interessados, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança cadastrará as famílias em situações de emergência ou risco habitacional e encaminhará para Avaliação Social.

§ 1º A concessão do Auxílio Moradia fica condicionada a realização prévia de avaliação social, por profissional técnico das equipes de referência do CRAS ou do CREAS (dependendo da referência da família), respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança a incumbência de fiscalizar a execução do Programa Auxílio Moradia, principalmente de forma a evitar a ocorrência de fraudes e de uso político dos benefícios sociais a ele inerentes.

Art. 6º Compete ao beneficiário do Auxílio Moradia:

I - Apresentar a via original do contrato de locação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança;

II - Arcar com as despesas de água, energia elétrica, taxa de rescisão do contrato de locação e promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido, salvo quando tais obrigações couberem, por disposição do contrato, ao locador.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 7º Somente poderão ser objeto de locação pelo beneficiário, nos termos do Programa criado por esta Lei, imóveis localizados no Município da Estância Turística de Pereira Barreto, que possuam condições de habitabilidade, estejam situados fora de área de risco e não estejam sujeitos a impedimento legal para cessão a terceiros por contrato de locação.

Art. 8º Cessará o benefício ao grupo familiar mediante as seguintes condições:

I - Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no artigo 1º, caput e seus parágrafos desta lei;

II – Por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;

III – Pelo escoamento do prazo improrrogável que dispõe esta Lei;

IV - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão, mediante parecer de Assistente Social;

V - Por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;

VI – Pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

VII - Pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos do presente Programa;

VIII - Pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

IX – Pela sublocação, cessão de uso ou uso indevido do imóvel objeto da concessão do benefício;

X - Pelo emprego de valores recebidos para finalidade diversa do proposto nesta Lei;

Art. 9º As famílias beneficiárias do Programa Auxílio Moradia terão prioridade na inclusão em programas habitacionais geridos pelo Município.

Art. 10 A família beneficiária do auxílio moradia somente poderá requerer o mesmo benefício após decorrido o prazo de 24 meses.

Art. 11 As despesas decorrentes deste programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.880, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. ”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 788.009,94 (setecentos e oitenta e oito mil e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 01 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.334.0059.1081.0000 Construção da Casa da Juventude
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 764 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 788.009,94
Cód. Aplicação 500.093 Casa da Juventude Conv. nº 101024/2021

TOTAL

.....R$ 788.009,94

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Financeiro Especifico, conforme Termo de Convênio 101024/2021, que celebram entre si o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta representada por sua Subsecretaria de Convênios com municípios e Entidades não governamentais, e o município de Pereira Barreto, que tem como objeto a transferência de recursos financeiro para edificação da Casa da Juventude. Tal espaço vai ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda, com ações voltadas para a qualificação profissional. O objetivo da Casa da Juventude é oferecer formação em economia criativa e práticas de transformação digital. O espaço será também uma unidade acadêmica e operacional para atividades presenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.881, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

"Revoga a Lei Municipal nº 4.872, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 2, no Conjunto Habitacional Pereira Barreto C - Jardim Oitis e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 4.872 de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 2, no Conjunto Habitacional Pereira Barreto C - Jardim Oitis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

DECRETO Nº 5.913, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 4.880, de 1º de abril de 2022 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.880, de 1º de abril de 2022, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 788.009,94 (setecentos e oitenta e oito mil e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 01 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.334.0059.1081.0000 Construção da Casa da Juventude

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 764 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 788.009,94

Cód. Aplicação 500.093 Casa da Juventude Conv. nº 101024/2021

T O T A L

.....R$ 788.009,94

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Financeiro Especifico, conforme Termo de Convênio 101024/2021, que celebram entre si o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta representada por sua Subsecretaria de Convênios com municípios e Entidades não governamentais, e o município de Pereira Barreto, que tem como objeto a transferência de recursos financeiro para edificação da Casa da Juventude. Tal espaço vai ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda, com ações voltadas para a qualificação profissional. O objetivo da Casa da Juventude é oferecer formação em economia criativa e práticas de transformação digital. O espaço será também uma unidade acadêmica e operacional para atividades presenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de abril de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

PORTARIA Nº 21.681, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Constitui o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

Considerando, o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa BPC na Escola;

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes

das seguintes áreas:

I - Assistência Social:

a) Angélica Cristina Dias Pereira - Secretária Municipal de Assistência Social;

b) Bethânia Martins Ferreira - Assistente Social.

II - Educação:

a) Maria José Carneiro - Secretária Municipal de Educação.

III - Saúde:

a) Marcia Mitiko Anami Yamamoto - Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VI - definir estratégias intersetoriais nas áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, visando garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência em idade escolar no ensino regular.

Art. 4º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida por Assistente Social vinculado a Equipe do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 5º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário ou realizar a aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do Questionário;

V - realizar a articulação para o acesso ao serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, demais serviços da rede socioassistencial e outros órgãos de defesa e garantia de direitos;

VI - realizar a articulação para a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - realizar a articulação para a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

VIII - realizar a articulação para a garantia da oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do município.

Art. 6º A presente nomeação é de caráter gratuita e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.685, DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre nomeação no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a presente nomeação observa a proporcionalidade de que trata o artigo 37, V, da Constituição Federal e anexo III da Lei Complementar Municipal nº 60/2014.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, a servidora **Rogéria Buzetti dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.526.161-0-SSP/SP, ocupando o cargo de provimento efetivo de Assistente

Administrativo, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Chefe do Serviço de Apoio, Controle e Acompanhamento de Assuntos Jurídicos, criado pela Lei Complementar nº 60/2014.

Art. 2º Fica a nomeada, responsável pelas atribuições constantes no art. 105, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Faculta-se à servidora, ora nomeada, optar pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 60/2014 ou pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de 30% (trinta por cento), constante no artigo 8º, § 6º, IV, do mesmo diploma legal, observando o disposto no § 7º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.686, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, **Laís Augusta Correa Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.212.944-9, ocupando o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Administração – Agente Político.

Art. 2º Fica a Secretária, ora nomeada, responsável pelas atribuições constantes no art. 32, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 19.071, de 30 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.687, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, a servidora **Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.712.925-3 SSP/SP, ocupando o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar nº 60/2014 (anexo II).

Art. 2º Fica a nomeada responsável pelas atribuições constantes no artigo 36, da Lei Complementar nº 60/2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Faculta-se à servidora, ora nomeada, optar pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 60/2014 ou pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), constante no artigo 8º, § 6º, III, do mesmo diploma legal, observando o disposto no § 7º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 18.402, de 1º de dezembro de 2015.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7884/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: CARLOS JOAQUIM DOS SANTOS – ME

CNPJ: 06.142.507/0001-66

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra técnica para a manutenção preventiva e corretiva no relógio de 04 (quatro) faces com reposição de peças, situado na Rua Cozo Taguchi, esquina com a Rua Fauzi Kassin.

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023

Pereira Barreto/SP, 1º de abril de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2022
Processo Administrativo nº 011/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, bem como do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos que opinou pela legalidade deste procedimento,o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar os itens do objeto licitado conforme segue:

EMPRESA	Linha	Qtde Km. dia	Total Km. 200 dias	Vr. Unit. Km	Vr. total
Adriana Benevenuto Franco - ME	09-A	80	16.000	3,93	62.880,00
	09-B	47	9.400	4,27	40.138,00
Antonio Julio Constantino Junior - ME	07-B	45	9.000	4,75	42.750,00
Claudenir José Pereira- ME	15-A	24	4.800	5,44	26.112,00
Coorptrans - Coop. Riopretense Serviços Transp. De Cargas e Passageiros	02-B	76	15.200	3,98	60.496,00
	02-C	110	22.000	3,90	85.800,00
	03-A	50	10.000	4,12	41.200,00
Sadinuer Prestadora de Serviços Ltda.	18-A	21	4.200	5,42	22.764,00
	18-B	60	12.000	4,50	54.000,00
Gatti & Souza Locação de Veículos Ltda - ME	04-B	60	12.000	4,60	55.200,00
Valdemar Tavares de Souza - ME	07-C	90	18.000	4,43	79.740,00
	14-B	61	12.200	4,32	52.704,00

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 29 de março de 2022, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Acatar a decisão do Pregoeiro e, **Homologar** o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação das empresas vencedoras, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de março de 2022.

Republicado por conter incorreção
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2022
CONVITE Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de manutenção e pintura nas dependências do Centro de Formação dos Professores, denominado Profª Nilse Emilia Garcia Carneiro, localizado à Rua Cyro Maia, nº 2.386, neste município, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 21.552/2021.

RESOLVE:

Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a favor da empresa vencedora **AMANDA DOS SANTOS DINIZ - ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.074.786/0001-40,** com o valor total de **R$ 61.765,60** (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo para que dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 4 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Multa N.º 465

NO VALOR DE R$ 1031,44 (UM MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 1167/21-PB Data de Protocolo: 07/12/2021

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: VALDEVINO ALVES DE SOUZA

RG:

Endereço: RUA: AUTO LEITE Nº 823

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-488 UF: SP

Resp. Legal: VALDEVINO ALVES DE SOUZA CPF: 905.631.908-68 RG: 11141453 SSP /SP

Resp. Técnico:

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA VALDEVINO ALVES DE SOUZA.

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde:Por persistir em manter imóvel (terreno com demolição),

sem a devida higiene ambiental, apresentando excesso de vegetação (mato), acúmulo de folhas, galhos e troncos de árvores.

Propiciando a instalação e proliferação de animais sinantropicos e vetores.

Aplico a penalidade de multa no valor R$ 1031,44 (Um mil e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

correspodente a 08 (oito) UR (Unidade de Referência

Municipal) - Ref. ano 2021

Contraria os Artigos 6º e 14 dea Lei Municipal nº 3.918 de 27 de Dezembro de 2010

PEREIRA BARRETO, 05 DE ABRIL DE 2022

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Multa N.º 1341

NO VALOR DE R$ 515,72 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 473/21-PB-PB Data de Protocolo: 15/06/2021

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: VALDEVINO ALVES DE SOUZA

RG:

Endereço: RUA: AUTO LEITE Nº 823

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-488 UF: SP

Resp. Legal: VALDEVINO ALVES DE SOUZA CPF: 905.631.908-68 RG: 11141453 SSP /SP

Resp. Técnico:

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA VALDEVINO ALVES DE SOUZA.

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde:Por manter imóvel (terreno / demolição),

sem a devida higiene ambiental, apresentando vegetação (mato), acúmulo de folhas, e onde são encontrados

constantemente, recipientes possíveis criadouros para Dengue. Propiciando a instalação e proliferação de

animais sinantrópicos e vetores.

Aplico a Penalidade de Multa no valor R$ 515,72 (Quinhentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos),

correspodente a 04 (quatro) UR (Unidade de Referência Municipal) - Ref. ano 2021.

Contraria os Artigos 6º e 7º dea Lei Municipal nº 3.918 de 27 de Dezembro de 2010

PEREIRA BARRETO, 05 DE ABRIL DE 2022

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 05 de abril de 2022.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 002/2021 de 08/10/2021, homologado em 18/10/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
2	Ciência da computação	Yasmin Kurahara

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2.022, às 9h00min, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, localizada na Av. Jonas Alves de Mello, nº 1947, Bairro Jardim Alvorada, os membros da Comissão Municipal para Implantação da LGPD, nomeados através da Portaria nº 21.671, de 16 de março de 2.022, com a presença certificada na lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante da presente, sob a coordenação do Dr. Heriton Cesar Goveia de Almeida e Sr. Rafael Nonato Bassora. O Dr. Heriton deu início aos trabalhos informando qual é o objetivo da comissão, informando que as atribuições do Encarregado de Dados constantes da LGPD e CBO são semelhantes àquelas constantes na Lei Complementar nº 60/2014 referentes ao Ouvidor Geral do Município, sugerindo que este profissional seja indicado como Encarregado de Dados à ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que recebeu a concordância de todos os presentes, ficando o Dr. Heriton responsável pela elaboração da minuta de uma portaria de nomeação e ao Sr. Rafael a atribuição de comunicar a nomeação à ANPD. Foi solicitado pelos coordenadores a resposta à planilha de mapeamento de dados encaminhado nos e-mails em momento anterior, informando que tal procedimento é essencial para o conhecimento da tramitação dos dados em cada setor possibilitando a identificação de riscos de vazamento de dados. Os coordenadores agradeceram a presença de todos, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e para constar, eu Joyce Tatiane de Oliveira Rodrigues de Souza, Chefe de Serviço de Expediente e Protocolo e Secretária Executiva da Comissão, lavrei a presente Ata, que segue com a lista de presença anexada.

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO LGPD - 24/03/2022

Adilson Floriano Bena Júnior _____
Departamento de Rendas e Tributos

Bethânia Martins Ferreira _____
Assistência Social

Gilmara Canevari C. do Nascimento _____
Departamento de Recursos Humanos - SAAE

Heriton Cesar Goveia de Almeida _____
Departamento Jurídico

José Aparecido da Silva _____
Ouvidor Geral do Município

Laís Augusta Corrêa Silva _____
Departamento de Recursos Humanos

Lucia Pereira Menezes Bertuoli _____
Secretaria de Educação

Luciano da Silva Rodrigues _____
Departamento de Controle e Manutenção

Paulo C. Rodrigues dos Santos _____
Departamento de Licitação e Contratos

Priscila da Silva _____
Secretaria de Saúde

Rafael Nonato Bassora _____
Setor de Tecnologia da Informática

Regina Célia Vieira da Cruz _____
Controle Interno

VALTER PINHEIRO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto -SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 15/2022

A Associação de Pais e Mestres e a Direção da Escola Municipal de Educação Básica "Comendador Hirayuki Enomoto", convoca os **candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para o Programa Tempo de Aprender**, para atuarem como Assistentes de Alfabetização, de acordo com a classificação publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, no dia 01/04/2022, para sessão de atribuição de Turmas dos 1os e 2os anos, conforme segue:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Mun.	**07/04/2022**	**Centro de Formação de Professores**	**09h00min**

Identificação: 05 horas semanais (equivalente à 06 horas/aulas) por turma, em caráter voluntário na condição de Assistente de Alfabetização na forma da Lei nº9.608/1998, fazendo jus ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de acordo com Resolução MEC nº06, de 20/04/2021.

Período: de 08/04/2022 até 30/11/2022

BLOCO Nº 1: Turmas 1ºA, 1ºB e 1ºC

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	**1ºano A**	**1ºano B**	-	**1ºano B**	**1ºano A**
7h50 às 8h40	**1ºano A**	**1ºano B**	-	**1ºano B**	**1ºano A**
9h00 às 9h50	**1ºano B**	**1ºano C**	**1ºano C**	**1ºano A**	**1ºano C**
9h50 às10h40	**1ºano B**	**1ºano C**	**1ºano C**	**1ºano A**	**1ºano C**
10h40 às 11h30	-	-	-	-	-

BLOCO Nº 2: Turmas 2ºA, 2ºB e 2ºD

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	**2ºano A**	**2ºano D**	**2ºano A**	**2ºano B**	**2ºano B**
7h50 às 8h40	**2ºano A**	**2ºano D**	**2ºano A**	**2ºano B**	**2ºano B**
9h00 às 9h50	**2ºano B**	**2ºano A**	**2ºano D**	-	**2ºano D**
9h50 às10h40	**2ºano B**	**2ºano A**	**2ºano D**	-	**2ºano D**
10h40 às 11h30	-	-	-	-	-

BLOCO Nº 3: Turmas 2ºC e 2ºE

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	**2ºano E**	**2ºano C**	**2ºano C**	-	-
7h50 às 8h40	**2ºano E**	**2ºano C**	**2ºano C**	-	-
9h00 às 9h50	**2ºano C**	**2ºano E**	-	-	-
9h50 às10h40	**2ºano C**	**2ºano E**	**2ºano E**	-	-
10h40 às 11h30			**2ºano E**	-	-

BLOCO Nº 4: Turmas 1ºD e 1ºE

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
13h10 às 14h00	-	-	**1ºano E**	**1ºano D**	-
14h00 às 14h50	**1ºano E**	-	**1ºano E**	**1ºano D**	-
15h10 às 16h00	**1ºano E**	-	**1ºano D**	**1ºano E**	-
16h00 às 16h50	**1ºano D**	-	**1ºano D**	**1ºano E**	-
16h50 às 17h40	**1ºano D**	-	-	-	-

3 – Revoga informações contidas no Edital 14/2022 por conter incorreções.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 05 de abril de 2022.

DEVANIR BATISTA DA SILVA
RG 65.114.452-O SSP/SP
Vice-Diretora Executiva da APM

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
RG 42.792.900-3 SSP/SP
Diretora de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO Nº 002/2022
FORMA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

Termo de Retificação da Ata de Julgamento

No campo "Credenciamento" da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, de 29 de março de 2.022,

onde se lê: *"Francisco Selestrino Sales Neto ME 078.539.028-67",*
leia-se: *"Sadinuer Prestadora de Serviços Ltda. ME 17.544.122/0001-41".*

Pereira Barreto, 31 de março de 2.022

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101066391, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=09313135000181, OU=PRESENCIAL, CN=LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.01 10:17:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Luis Carlos Narutis Aguilar
Pregoeiro

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PRESIDENTE: TARLEI ARLEI BENEVIDES

1º SECRETÁRIO: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES E SECRETARIADA PELO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O PRESIDENTE PEDIU A TODOS QUE FIZESSEM UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, SEUS FAMILIARES E A TODOS DA LINHA DE FRENTE DE COMBATE E DE ENFRENTAMENTO A ESSA PANDEMIA. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DE OFÍCIO ESPECIAL** DO VEREADOR LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, SOLICITANDO A RETIRADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022 QUE "ALTERA O ARTIGO 135 DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO" – ARQUIVADO NA SECRETARIA. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 18/2022, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS NºS: 9, 10, 11 E 12/2022 – ARQUIVADO NA SECRETARIA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 20/2022** – ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 18/2022** QUE **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 21/2022** – ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 19/2022** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2022**, QUE **"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PERIMETRAL, ENTRE A RUA BENIGNO LOPES E AVENIDA HUMBERTO LIEDTKE DO LOTEAMENTO CECAP, JARDIM ALVES 01 E JARDIM ALVES 04, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE RUA ZEINEDDINE YOUNES ZAHER"**, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO MARQUES. **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2022**, QUE "**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO O MÊS "ABRIL LARANJA", DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", DE AUTORIA DA VEREADORA LI CARVALHO. OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES - EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 46 A 60/2022** – OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 19, 20 E 22/2022** – OFICIADOS. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 21/2022**, DE AUTORIA DO VEREADOR

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

GILBERTO MARQUES, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 16/2022, FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR GILBERTO MARQUES, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 23/2022**, DE AUTORIA DO VEREADOR WILSON DOS SANTOS MARTINS, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 18/2022 FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 24/2022**, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 19/2022 FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS FORAM INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 16, 18, 19/2022 E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022** E APÓS À **ORDEM DO DIA:** O PRESIDENTE PERGUNTOU AOS SENHORES VEREADORES SE PODERIAM VOTAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 EM DOIS TURNOS NA PRESENTE SESSÃO, O QUE FOI ACEITO. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022** QUE **"ALTERA O ANEXO VII, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.738/2008",** EM DISCUSSÃO EM **1º TURNO**, FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA E GILBERTO MARQUES, **EM VOTAÇÃO EM 1º TURNO**, APROVADO POR UNANIMIDADE E APÓS, EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO EM **2º TURNO, APROVADO POR**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

UNANIMIDADE EM 2º TURNO. PROJETO DE LEI Nº 16/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO MARQUES, QUE "**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PERIMETRAL, ENTRE A RUA BENIGNO LOPES E AVENIDA HUMBERTO LIEDTKE DO LOTEAMENTO CECAP, JARDIM ALVES 01 E JARDIM ALVES 04, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE RUA ZEINEDDINE YOUNES ZAHER**", EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 18/2022** QUE "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 19/2022** QUE "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA, PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: GILBERTO MARQUES, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, WALTER CAMPOS DE SOUZA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, WILSON DOS SANTOS MARTINS, NÍLSON ALVES MARTINS, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.022.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 25/2022

OFICIE-SE
S.S., 28 / 3 / 2022
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Câmara Municipal compete o controle e a fiscalização dos atos administrativos praticados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- A Prefeitura já viabilizou os recursos necessários para adquirir o tomógrafo para utilização da Santa Casa de Misericórdia? Se positivo, qual o prazo estimado para o início do funcionamento do equipamento? Se negativo, qual o montante de recursos já foi viabilizado e qual o valor ainda falta para adquirir o equipamento?

2- O Gerador "Usina" de Oxigênio e Central para envase de Cilindros já está em funcionamento na Santa Casa de Misericórdia? Se positivo, em que data iniciou o funcionamento? Se negativo, por quais as razões o equipamento ainda não em funcionamento e qual o prazo estimado para esse fim?

3- Qual foi a quantidade total de cirurgias eletivas e de emergência realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e encaminhadas para outros municípios durante o período de outubro, novembro e dezembro de 2021 e janeiro a março de 2022?

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de março de 2022

LI CARVALHO
Vereador do DEM

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 26/2022

OFICIE-SE
S.S. 28/03/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que o Requerimento n.º 13, de 2021, de autoria deste Vereador, o qual solicitou informações sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral a fim de atender a 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo e a 15ª Travessia a nado do Canal de Pereira Barreto não foi respondido a contento, pois em resposta, o Senhor Prefeito Municipal deixou de encaminhar completamente as informações nele solicitadas, em especial no que se refere as perguntas contidas nas letras "c", "e" e "f" do requerimento;

Considerando que o art. 43, inciso XVI da Lei Orgânica do Município determina que "*compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições remeter à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação por ela deferida*";

Considerando que o art. 31 da Constituição Federal preceitua que "*a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei*";

Considerando que ao deixar de atender as solicitações feitas pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal impede o livre exercício de um dos Poderes do Município e obstaculiza o exercício adequado da função constitucional de fiscalização;

Considerando que o Decreto Lei n.º 201/67, em seu art. 4.º, inciso III, prescreve como infração político administrativa dos prefeitos municipais o desatendimento dos pedidos de informação da Câmara Municipal, sujeita ao julgamento das Câmaras de Vereadores e sancionadas com a **cassação do mandato**;

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- Por quais razões as cotações de preços fornecidas pelas empresas Santa Inês Buffet e Eventos, Santos Dumont Buffet e Eventos e São José Buffet e Eventos Ltda ao objeto contratado nas Dispensas de Licitação nºs 144/2021 e 148/2021, **datadas do mês de agosto**, são anteriores a data de abertura do processo licitatório, **datados de 09 e 11 de novembro de 2021** respectivamente, bem como anterior a data de publicação do interesse de orçamento, publicado no Diário Oficial do Município em **17 de novembro de 2021**?

2- Quem foi o agente público responsável por solicitar as cotações de preço a que se refere a pergunta anterior, três meses antes da data de abertura dos processos licitatórios? Esclareça por quais meios foram feitas essas solicitações e encaminhe cópias dos comprovantes, se houver.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

25/03/2022 13:40

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

3- Por quais razões a Prefeitura não solicitou a cotação de preços com empresas sediadas em Pereira Barreto para o fornecimento do objeto contratado nas Dispensas de Licitação nºs 144/2021 e 148/2021 já que o Município possui diversas empresas do ramo pertinente ao objeto contratado? Esclareça qual foi o critério de escolha utilizada pelo Município para solicitar a cotação de preços para o fornecimento de água mineral a fim de atender a eventos locais com empresas sediadas fora do Município, conforme demonstrado na pergunta número 01.

4- O Departamento de Compras e Licitações do Município diligenciou para verificar se as empresas objeto da cotação de preços fornecidas nas Dispensas de Licitação nºs 144/2021 e 148/2021 possuíam em seu quadro social pessoas da mesma família como é o caso das empresas Santa Inês Buffet e Eventos Ltda e Santos Dumont Buffet e Eventos (K.G.B. Refeicoes Eireli) conforme comprova os documentos em anexo, fato que pode caracterizar uma suposta apresentação de propostas em conluio?

5- Quais providências a Prefeitura pretende adotar a fim de apurar os fatos descritos na pergunta anterior e promover a responsabilidade dos agentes públicos e fornecedores eventualmente envolvidos?

6 – Por quais razões o servidor público responsável por receber o objeto das Dispensas Licitação nºs 144/2021 e 148/2021 não atestou por escrito o recebimento do objeto, conforme exige o art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de certificar a verificação da qualidade e quantidade do material recebido e sua consequente aceitação?

7 - Por quais razões a Prefeitura não solicitou a manifestação do Controle Interno nas Dispensas de Licitação nºs 144/2021 e 148/2021 conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.447, de 18 de setembro de 2015? Caso não tenha solicitado, requeremos a manifestação na forma da lei.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de março de 2022

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

P.206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Página 1

FOLHA(S) 02

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
05541/21	VALDOMIRO TONETI JR.	09/11/2021

Descrição
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER NA 9ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Poder EXECUTIVO
Órgão DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Centro de Custo 8 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESPORTE
Placa

Observação
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER NA 9ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO NO PERÍODO DE 03 A 12/12/2021 CONF. CONVÊNIO 173/2021 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SP E MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO.

Item	Cód. Produto / Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto / Observação	Unid.	Qtde	Valor	Vl. Total	C. C. Centro de Custo
1	001.124.001 ÁGUA MINERAL NATURAL CAIXA - COPO 200 ML Água Mineral Natural caixa com 48 copo de 200 ml	CX	360	0,00	R$0,00	8 O DO ESPORTE

Quantidade Prevista: 360 **Valor Previsto:** R$0,00

Responsável

Valdomiro Toneti Jr.
Diretor de Esporte,
Lazer e Recreação
RG: 10.577.396-7

FOLHA(S) 0

SANTA INÊS
buffet e eventos

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

À
SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO-SP.

Segue abaixo proposta de fornecimento de agua mineral para Arbitragem, Atletas e Dirigentes participantes do 9ª COPA DE FUTSAL no período de 09 (nove)dias.

LOTE 01

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML X 48 UNIDADES	SANTA INES	360 CAIXAS	25,00	9.000,00

VALOR TOTAL LOTE 02.....R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sertãozinho, 23 de agosto de 2.021.

SANTA INES BUFFET E EVENTOS LTDA EPP

SANTA INÊS
MARCELO A. A. BARBOSA
15.787.864-8 - SSP-SP

Santa Inês Buffet e Eventos Ltda EPP.
Rua: Manoel Pereira dos Santos, 137 – Distrito Industrial – Sertãozinho / SP
CNPJ: 18.663.333/0001-66 – Insc. Estadual 664.110.321.116
Fone: (16)3513-9610 - 98143-2308 – 98191-5014
www.santainesbuffet.com.br
[illegible]@santainesbuffet.com.br

FOLHA(S) 03

SANTOS DUMONT BUFFET E EVENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL PEREIRA BARRETO-SP.

I. **PROPOSTA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA MÉDIA DE 576 PESSOAIS PERÍODO DE 09 DIAS SENDO ARBITROS, ATLETAS, DIRIGENTES E PESSOAL DE APOIO 9º COPA DE FUTSAL – FINAL ESTADUAL.

Item	Qtd.	Un	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	360	Cx	Água mineral copo 200ml x 48 unidades	DAFLOR	26,00	9.360,00

VALOR TOTAL LOTE 02 **R$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:
BANCO Nº 001 Nº DA AGÊNCIA 3235-2 Nº DA CONTA CORRENTE: 33.322-0

Dumont-SP, 20 de Agosto de 2021.

K.G.B. REFEIÇÕES EIRELI.

35.441.889/0001-27
K.G.B REFEIÇÕES EIRELI
Rua. Antonio Luque Guerreiro, 389
Jardim Maria Rita
CEP: 14.120-000
DUMONT - SP

K.G.B. REFEIÇÕES EIRELI
Rua Antonio Luque Guerreiro, 389 – Jd. Vila Rita – Cep: 14.120-000 – Dumont – São Paulo.
Fone: (16) 98143-2308 - Email: kgbrefeicoes@bol.com.br
Cnpj: 35.441.889/0001-27 Insc. Estadual: 294.020.100.113

FOLHA(S) 06

SÃO JOSÉ
Buffet e Eventos Ltda.
Insc. Est. 494.022.902-112 - CNPJ 03.522.688/0001-68
AV. MAX WIRTH, 15 – CENTRO – CEP: 17.700-000 – OSVALDO CRUZ –SP.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DURANTE **9º COPA DE FUTSAL** DO ESTADO DE SÃO PAULO- FINAL ESTADUAL.

Razão Social da Proponente: SÃO JOSÉ BUFFET E EVENTOS LTDA

CNPJ: 03.522.688/0001-68 **Inscrição Estadual: 494.022.902.112**

Endereço Completo: AV. MAX WIRTH, 15 **CEP: 17.700-000**

Cidade/UF: OSVALDO CRUZ - SP **E-mail: saojosebuffet@bol.com.br**

Telefone: 18 981294845

Item	Descrição	Quantidade total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	AGUA MINERAL COPO 200ML X 48 UNIDADES	360	26,00	9.360,00
	TOTAL GLOBAL			**9.360,00**

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Agência:** 2993 **Conta:** 2360-4

VALIDADE DA PROPOSTA, 60 dias

PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o evento

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

Osvaldo Cruz-SP, 23 de agosto de 2021.

SÃO JOSÉ BUFFET E EVENTOS LTDA.

03.522.688/0001-68
SÃO JOSÉ BUFFET E EVENTOS EIRELI - ME
Av. Max Wirth, 15
Centro - CEP: 17.700-000
OSVALDO CRUZ - SP

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

P. 214
D. 198

Página 1
FOLHA(S) 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
05611/21	VALDOMIRO TONETI JR.	10/11/2021

Descrição
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA 15ª TRAVESSIA A NADO DO CANAL DE PEREIRA BARRETO.

Poder: EXECUTIVO
Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Centro de Custo: 8 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESPORTE
Placa:

Observação
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA 15ª TRAVESSIA A NADO DO CANAL DE PEREIRA BARRETO CONF. CONVÊNIO 178/2021 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESPORTES DE SP E MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO.

Item	Cód. Produto / Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto / Observação	Unid.	Qtde	Valor	Vl. Total	C. C. Centro de Custo
1	001.124.001 ÁGUA MINERAL NATURAL CAIXA - COPO 200 ML Água Mineral Natural caixa com 48 copo de 200 ml	CX	200	0,00	R$0,00	8 O DO ESPORTE

Quantidade Prevista: 200 **Valor Previsto:** R$0,00

Responsável
Valdomiro Toneti Jr.
Diretor de Esporte,
Lazer e Recreação
RG: 10.577.396-7

FOLHA(S) 04

SANTA INÊS
buffet e eventos

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

À
SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO-SP.

Segue abaixo proposta de fornecimento de água mineral para os participantes da TRAVESSIA DO CANAL TIETÊ em 12 de outubro de 2.021.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML X 48 UNIDADES	SANTA INES	200 CAIXAS	25,00	5.000,00

VALOR TOTAL LOTE 02.....R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sertãozinho, 23 de agosto de 2.021.

SANTA INES BUFFET E EVENTOS LTDA EPP

SANTA INÊS
MARCELO A. A. BARBOSA
15.787.864-8 - SSP-SP

Santa Inês Buffet e EventosLtda EPP.
Rua. Manoel Pereira dos Santos, 137 – Distrito Industrial – Sertãozinho / SP
CNPJ. 18.663.333/0001-66 – insc. Estadual 664.110.321.116
Fone: (16)3513 9610 - 99143-2308 – 98191-5014
www.santainesbuffet.com.br
fernando@santainesbuffet.com.br

FOLHA(S) 05

SANTOS DUMONT BUFFET E EVENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL PEREIRA BARRETO-SP.

I. **PROPOSTA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA PARTICIPANTES DA TRAVESSIA DO CANAL TIETE 12 DE OUTUBRO DE 2021

LOTE 01

Item	Qtd.	Un	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Cx	Agua mineral copo 200ml x 48 unidades	DAFLOR	26,00	5.200,00

VALOR TOTAL LOTE 02 R$ 5.200,00 (CINCO MIL DUZENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:
BANCO Nº 001 Nº DA AGÊNCIA 3235-2 Nº DA CONTA CORRENTE: 33.322-0

Dumont-SP, 20 de Agosto de 2021.

K.G.B. REFEIÇÕES EIRELI.

35.441.889/0001-27
K.G.B REFEIÇÕES EIRELI
Rua. Antonio Luque Guerreiro, 389
Jardim Maria Rita
CEP: 14.120-000
DUMONT - SP

K.G.B. REFEIÇÕES EIRELI
Rua Antonio Luque Guerreiro, 389 – Jd. Vila Rita – Cep: 14.120-000 – Dumont – São Paulo.
Fone: (16) 98143-2308 · Email: kgbrefeicoes@bol.com.br
Cnpj: 35.441.889/0001-27 Insc. Estadual: 294.020.100.113

FOLHA(S) 06

SÃO JOSÉ
Buffet e Eventos Ltda.
Insc. Est. 494.022.902-112 - CNPJ 03.522.688/0001-68
AV. MAX WIRTH. 15 - CENTRO - CEP: 17.700-000 - OSVALDO CRUZ - SP.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO CAIXAS DE AGUA MINERAL EM COPO 200 ML PARA OS PARTICIPANTES DA TRAVESSIA DO CANAL DO TIETÊ EM PEREIRA BARRETO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2021.

Razão Social da Proponente: SÃO JOSÉ BUFFET E EVENTOS LTDA

CNPJ: 03.522.688/0001-68 **Inscrição Estadual: 494.022.902.112**

Endereço Completo: AV. MAX WIRTH, 15 **CEP: 17.700-000**

Cidade/UF: OSVALDO CRUZ - SP **E-mail: saojosebuffet@bol.com.br**

Telefone: 18 981294845

Item	Descrição	Quantidade total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CAIXA AGUA MINERAL COPO 200 ML X 48 UNIDADES	200	28,00	5.600,00
	TOTAL GLOBAL			**5.600,00**

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Agência:** 2993 **Conta:** 2360-4

VALIDADE DA PROPOSTA, 60 dias

PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o evento

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

Osvaldo Cruz-SP, 23 de agosto de 2021.

SÃO JOSÉ BUFFET E EVENTOS LTDA.
03.522.688/0001-68
SÃO JOSÉ BUFFET E EVENTOS EIRELI - ME
Av. Max Wirth, 15
Centro - CEP: 17.700-000
OSVALDO CRUZ - SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SANTA INES BUFFET E EVENTOS LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35227670301	12/08/2013	25/03/2022 14:37:49
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2013	18.663.333/0001-66	

CAPITAL
R$ 484.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO: 137	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO	CEP: 14175-342	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRENDA APARECIDA FURTADO MARCHIORI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.014.088-18, RG/RNE: 504803840 - SP, RESIDENTE À RUA HUGO CAMPELLO, 870, CONJUNTO HABITACION, SERTAOZINHO - SP, CEP 14177-086, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 242.000,00. MARCELO ALEXANDRE ARRUDA BARBOSA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 091.875.698-76, RESIDENTE À AVENIDA AFFONSO TRIGO, 1403, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 242.000,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 427.318/13-0 SESSÃO: 12/11/2013
RETIRA-SE DA SOCIEDADE FERNANDO HENRIQUE MARCHIORI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 264.109.818-05, RESIDENTE À RUA HUGO CAMPELLO, 870, CONJUNTO HABITACION, SERTAOZINHO - SP, CEP 14177-086, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ALEXANDRE ARRUDA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 091.875.698-76, RESIDENTE À AVENIDA AFFONSO TRIGO, 1403, APT. 101, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ALVENARIA.
INCLUSÃO DE CNPJ 18.663.333/0001-66
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 222.384/14-1 SESSÃO: 20/06/2014
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ALEXANDRE ARRUDA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 091.875.698-76, RESIDENTE À AVENIDA AFFONSO TRIGO, 1403, APT. 101, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.
ADMITIDO BRENDA APARECIDA FURTADO MARCHIORI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 329.014.088-18, RG/RNE: 50480384-0 - SP, RESIDENTE À RUA HUGO CAMPELLO, 870, CONJUNTO HABITACION, SERTAOZINHO - SP, CEP 14177-086, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA EDUARDO TONIELLO, 566, JARDIM GRANDE ALIAN, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-310.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 051.801/15-2 SESSÃO: 04/02/2015
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 033.357/19-5 SESSÃO: 28/01/2019
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 484.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ALEXANDRE ARRUDA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 091.875.698-76, RESIDENTE À AVENIDA AFFONSO TRIGO, 1403, JARDIM ATHENAS, SERTAOZINHO - SP, CEP 14161-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 242.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BRENDA APARECIDA FURTADO MARCHIORI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 329.014.088-18, RG/RNE: 50480384-0 - SP, RESIDENTE À RUA HUGO CAMPELLO, 870, CONJUNTO HABITACION, SERTAOZINHO - SP, CEP 14177-086, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 242.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 508.738/20-9 SESSÃO: 21/12/2020
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, 137, DISTRITO INDUSTRIAL, SERTAOZINHO - SP, CEP 14175-342. , DATADA DE: 15/12/2020.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: 35227670301

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227670301
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168788165, sexta-feira, 25 de março de 2022 às 14:37:49.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: 35227670301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
K.G.B. REFEICOES EIRELI		
		TIPO: EIRELI (E.P.P.)
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35630466610	07/11/2019	25/03/2022 14:39:49
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/10/2019	35.441.889/0001-27	

CAPITAL
R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO LUQUE GUERREIRO	NÚMERO: 389	
BAIRRO: JARDIM MARIA RITA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: DUMONT	CEP: 14120-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
OBRAS DE ALVENARIA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FERNANDO HENRIQUE MARCHIORI, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 264.109.818-05, RG/RNE: 275876378 - SP, RESIDENTE À RUA HUGO CAMPELLO, 870, CONJUNTO HABITACION, SERTAOZINHO - SP, CEP 14177-086, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 1 de 2

NUM.DOC: 682.910/19-3	**SESSÃO: 26/12/2019**
	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ALVENARIA., DATADA DE: 02/12/2019.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 116.332/20-7	**SESSÃO: 19/03/2020**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO LUQUE GUERREIRO, 389, JARDIM MARIA RITA, DUMONT - SP, CEP 14120-000. , DATADA DE: 17/03/2020.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630466610
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168788419, sexta-feira, 25 de março de 2022 às 14:39:49.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: 35630466610

Página 2 de 2

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 61/2022

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S., 28 / 3 / 2022
Presidente

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de pintar de amarelo as guias existentes na confluência da Rua Pará com Avenida Benedito Jorge Coelho.

JUSTIFICATIVA: Os motoristas que trafegam pela rua Pará estão tendo dificuldades para entrarem na Avenida Benedito Jorge Coelho, uma vez que os carros e caminhões estacionam praticamente nas esquinas, dificultando a visão de quem vai adentrar àquela via.

PROTOCOLO 150/2022 - 25/03/2022 13:21

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de março de 2022

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 152/2022 - 25/03/2022 14:43

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 63/2022

OFICIE-SE
S.S. 28/3/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de se realizar uma pesquisa quanto as rampas de acessibilidade existente no município e se está devidamente sinalizada, e nos locais que ainda não foram implantadas, que façam a implantação dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a NBR 9050/2004 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços às condições de acessibilidade.

JUSTIFICATIVA: Alguns cadeirantes fizeram a solicitação entendendo que algumas rampas precisam melhorar suas condições de acessibilidade facilitando para os muitos moradores que apresentam mobilidade reduzida.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de Março de 2022

WALTER - BIG
Vereador – Cidadania

DANIEL – SODINHA
Vereador - PTB

LUIZ - BOLÃO
Vereador – Republicanos

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador – PL

GILBERTO MARQUES
Vereador – PL

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN
Vereador - Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 153/2022 - 25/03/2022 14:45

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 64/2022

OFICIE-SE
28/03/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de ser realizado um torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré no ano de 2022.

JUSTIFICATIVA: Precisamos nos empenhar para promover eventos que atraiam turistas para nossa Estância, e por se tratar onde a pesca tem muitos adeptos, entendemos que o torneio irá fomentar o turismo de pesca, gerando lucros e movimento ao comércio, inclusive contemplando eventos que atraiam turistas e visitantes, gerando divisas para a rede gastronômica e hotelaria, além de postos de combustíveis, conveniências, ranchos e pousadas. Promover eventos dessa natureza reforça nossa condição de Estância Turística, pois, acredito que temos todas as condições de realizar esse evento agradável e bem organizado que irá atrair pessoas de várias cidades. Dentro destes motivos, estão a promoção da consciência ambiental que a pesca esportiva traz e o desenvolvimento econômico das regiões que são destinos de pesca. A consciência ambiental é promovida principalmente pela prática difundida " pesque e solte" dentro da pesca esportiva.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de Março de 2022

WALTER - BIG
Vereador – Cidadania

DANIEL – SODINHA
Vereador - PTB

LUIZ - BOLÃO
Vereador – Republicanos

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador – PL

GILBERTO MARQUES
Vereador – PL

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN
Vereador - Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 154/2022 - 25/03/2022 14:47

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 65/2022

OFICIE-SE
S.S. 28/03/2022
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde que verifique a possibilidade de adquirir uma VAN adaptada com elevador para cadeirantes.

JUSTIFICATIVA: Pessoas com necessidades especiais, com dificuldade de locomoção, portadores de deficiência permanente ou passageira ou redução de mobilidade necessitam deslocar para outros municípios entre esses, Araçatuba e São Paulo para fazer consultas médicas, exames, fisioterapias, que ao usar uma ambulância ou assemelhado tem suas dificuldades, nesse sentido, essa VAN permite realizar transporte dessas pessoas em suas próprias cadeiras de rodas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de Março de 2022

WALTER - BIG
Vereador – Cidadania

DANIEL – SODINHA
Vereador - PTB

LUIZ - BOLÃO
Vereador – Republicanos

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador – PL

GILBERTO MARQUES
Vereador – PL

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN
Vereador - Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422